

# Câmara de Vereadores

== DE ==

## BENTO GONÇALVES

N. ....

ASSUNTO: *Executivo - Ofício 316 -*  
*Projeto 211 - Concede auxílio de Cr\$ 10.000,00*  
*a UFSB*

DATA DA ENTRADA: *26-9-57*

Distribuido ao Vereador: *Comissão de Economia e Finanças*

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....

*1958*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 1958.-

nº316/58

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº211 desta data, que "Concede Um Auxílio"

Como deve ser do conhecimento dos Senhores Vereadores, a União dos Estudantes Secundaários Bentogonçalveses (UESB), pretende no ano entrante construir sua séde própria, ou seja a casa do Estudante .

Para auxiliar esta obra, que reputamos como de grande importância e, atendendo constantes pedidos de auxilios da direção dessa entidade, a Prefeitura Municipal, não poderia se esquivar de também, embora modestamente cooperar nesta iniciativa.

A importância de Cr\$10.000,00, pouco representa para uma obra de tal vulto, no entretanto auxiliará um pouco.

Eram estas Sr. Presidente as considerações que em tórno do presente projeto, julgamos oportuno fazer.

Nesta oportunidade, reiteramos a V.S., nossos protestos de estima e aprêço.

*José Mario Monaco*  
José Mario Monaco  
Prefeito

À  
Sua Senhoria  
O Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 211

de 26 de setembro de 1958

### CONCEDE UM AUXÍLIO.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves  
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio-  
no a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à União dos Estudantes Secundários Bentogonçalvenses.

Artº 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, terá a duração de 1 (um) ano e será consignado obrigatoriamente e em verba específica, na lei de Meios do próximo exercício.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1958.-

*José Mario Monaco*  
JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl.                      Data supra.

.....  
Secreário do Município

a' Jmissão de Recurso e  
Financas Para emitir parecer.

Em 26 de Setembro de 1958

Muaclet M. F. de Jesus

Presidente

aprovado em  
3ª e ultima  
votacao, sem  
discussão, por  
unanimidade

Em 24-10-1958

Muaclet M. F. de Jesus  
Presidente

Da qualidade de relato  
do presente projeto, de acordo  
que estou de acordo.

Eda R. de Jesus  
De Acordo José Calbucci

Em acordo com Mario Bertolotto

Aprovado por unanimidade  
de votos, em 1ª discussão e  
votação.

Em 7-10-58.

Muaclet M. F. de Jesus

Presidente

aprovado por unanimi-  
dade de votos em 2ª dis-  
cussão e votação, em

77-10-1958

Muaclet M. F. de Jesus  
Presidente